



Diário Oficial do MUNICÍPIO

ANO 2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ DAS ALMAS-BA

A Prefeitura de Municipal de Cruz das Almas, Estado da Bahia, visando a transparência dos seus atos, vem a PUBLICAR:

LEI Nº 2716, DE 13 DE ABRIL DE 2020



LEI Nº 12.527/2011 - LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO

A Lei nº 12.527/2011 regulamenta o direito constitucional de acesso às informações públicas. Essa norma entrou em vigor em 16 de maio de 2012 e criou mecanismos que possibilitam, a qualquer pessoa, física ou jurídica, sem necessidade de apresentar motivo, o recebimento de informações públicas dos órgãos e entidades.

A Lei vale para os três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, inclusive aos Tribunais de Conta e Ministério Público. Entidades privadas sem fins lucrativos também são obrigadas a dar publicidade a informações referentes ao recebimento e à destinação dos recursos públicos por elas recebidos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
**CRUZ
DAS ALMAS**
ESTADO DA BAHIA

Gestor: Orlando Peixoto Pereira Filho
Sec. de Governo:
Editor: Ass. de Comunicação Cruz das Almas - BA

**Leia o Diário Oficial do
Município na Internet**
ACESSE
www.indap.org.br

Praça Senador Temístocles, nº 756 – Centro – Cruz das Almas – CEP – 44.380-000 / TEL – (75) 3621-1310



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ DAS ALMAS
GABINETE DO PREFEITO**

2

LEI N.º 2716, DE 13 DE ABRIL DE 2020

“Institui o ‘Dia Municipal do Ciclismo’, no âmbito do Município de Cruz das Almas – Bahia, a ser celebrado no segundo domingo do mês de abril e dá outras providências.”

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZ DAS ALMAS, ESTADO DA BAHIA,
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVOU E
EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º - Fica instituído o Dia Municipal do Ciclismo de Cruz das Almas – Bahia, a ser celebrado no segundo domingo do mês de abril de cada ano, e dá outras providências.

Art. 2º- São os objetivos deste Dia:

- I- Difundir o uso de bicicleta, tanto na forma de exercício físico, quanto como meio de transporte;
- II- Promover a conscientização da importância do ciclismo e da prática de esportes como instrumentos de qualidade de vida;
- III- Desenvolver o mútuo respeito entre ciclistas, motoristas e pedestres.

Art. 3º- O Poder Executivo poderá promover a divulgação do “Dia Municipal do Ciclismo”, realizando torneios e provas, palestras, seminários, painéis e quaisquer outros eventos que tenham por objetivo ressaltar esse dia e mobilizar e sensibilizar a sociedade civil acerca dos benefícios do uso da bicicleta para a saúde, meio ambiente e para o trânsito.

Art. 4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 13 de abril de 2020.


ORLANDO PEIXOTO PEREIRA FILHO
Prefeito Municipal

“Projeto de Lei n.º 04/2020, de autoria do Vereador Josenir Andrade Rodrigues.”

1

Praça Senador Temístocles, 756 – Centro, Cruz das Almas – Bahia, CEP: 44380-000, Tel. (75) 3621-8400.